



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### Memorando Nº 35/2025

**De:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Para:** Departamento de Compras.

**Data:** 14 de Maio 2025.

**Assunto:** Solicitar a prorrogação de Pregão nº 33/2022 - PMRBI, celebrado entre o município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr e empresas jurídicas, Material de Construção, no intuito de fornecimento de materiais de construção, destinados a municípios que se enquadrem no Programa Morar com Dignidade, destinado ao auxílio de pequenas reformas e/ou melhorias em habitações deterioradas.

**Objeto do Termo:** Informamos a necessidade de manutenção da vigência, pelo período de 12 meses, do pregão acima mencionado, o qual visa a aquisição de materiais de construção.

Os recursos a serem utilizados para a prorrogação do contrato serão provenientes, dos recursos alocados na Fonte: 000, Conta: 8086-1.

Atenciosamente

**Olide Bovino**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido em 14 / 05 / 25  
Janice Wron  
Assist. Social

**RE: Solicitação de aditivo de vigência**

De Heglison Bortoluzzi <heglison8@hotmail.com>

Data seg, 19/05/2025 09:03

Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Bom dia:

Pode aditivar.

Grato.

Heglison/Anderson.

**De:** Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

**Enviado:** sexta-feira, 16 de maio de 2025 11:14

**Para:** Heglison Bortoluzzi <heglison8@hotmail.com>

**Assunto:** Solicitação de aditivo de vigência

Bom dia, viemos por meio deste manifestar interesse em aditivar a vigência (prazo) do Pregão Presencial nº 33/2022.

Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 12 (doze) meses.

O referido Pregão tem vigência até 23/05/2025.

Att: Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

*Por gentileza confirmar o recebimento.*



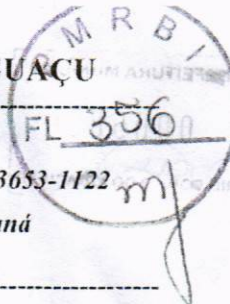
**Departamento de Compras**  
**Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu**  
**CNPJ: 95.587.770/0001-99**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

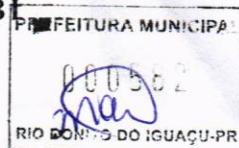
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022-PMRBI



Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 33/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.828.736/0001-00**, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pelo Sr. Anderson Bortoluzzi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o nº. 940.843.439-00, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
9	1	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM INFERIOR	ISDRALIT	UN	600,00	11,32	6.792,00
9	2	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR	ISDRALIT	UN	600,00	11,32	6.792,00
9	3	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M X 4 MM	ISDRALIT	UN	1.500,00	25,11	37.665,00
12	1	ADESIVO PVC 75 GRAMAS	KRONA	UN	50,00	9,92	496,00
12	2	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 MM COMPLETA	KRONA	UN	50,00	26,70	1.335,00
12	3	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	KRONA	UN	50,00	4,71	235,50
12	4	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	KRONA	UN	50,00	12,90	645,00
12	5	JOELHO MISTO 90° 25 X 1/2"	KRONA	UN	250,00	7,84	1.960,00
12	6	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	KRONA	UN	300,00	1,39	417,00
12	7	TE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	KRONA	UN	150,00	2,28	342,00
12	8	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	FORTLEV	MT	50,00	121,08	6.054,00
12	9	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	FORTLEV	MT	100,00	84,36	8.436,00
12	10	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	FORTLEV	MT	150,00	31,26	4.689,00
12	11	RESERVATÓRIO D'AGUA CAPACIDADE MINIMA 200LT EM FIBRA COM TAMPA	FIBRABON	UN	50,00	317,61	15.880,50
14	1	FORRO EM PVC COR BRANCO	PLASBIL	M²	1.000,00	30,22	30.220,00
14	2	PERFIL PVC (ACABAMENTO) BARRA DE 6 METROS	PLASBIL	UN	500,00	10,36	5.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15	1	PISO CERÂMICO ESMALTADO TIPO "A" PEI "4"	CRISTOFOLETTI	M²	1.000,00	34,85	34.850,00
<b>TOTAL</b>							<b>161.989,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
00058  
RIG BONITO DO IGUAÇU-PR



1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2022-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 359

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 33/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

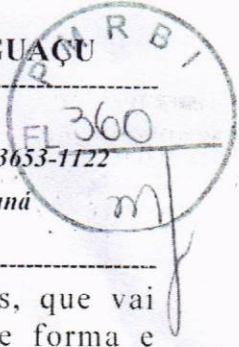
1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



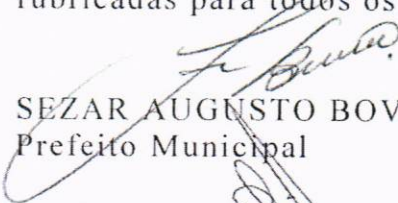
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU


CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
ANDERSON BORTOLUZZI  
Detentor da Ata



Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022-PMRBI



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Anderson Bortoluzzi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o nº. 940.843.439-00, à saber:

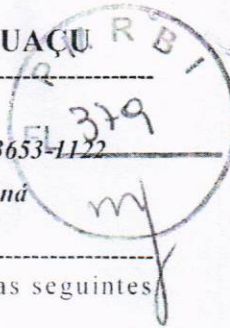
Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
9	1	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM INFERIOR	ISDRALIT	UN	600,00	11,32	6.792,00
9	2	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR	ISDRALIT	UN	600,00	11,32	6.792,00
9	3	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M X 4 MM	ISDRALIT	UN	1.500,00	25,11	37.665,00
12	1	ADESIVO PVC 75 GRAMAS	KRONA	UN	50,00	9,92	496,00
12	2	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 MM COMPLETA	KRONA	UN	50,00	26,70	1.335,00
12	3	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	KRONA	UN	50,00	4,71	235,50
12	4	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	KRONA	UN	50,00	12,90	645,00
12	5	JOELHO MISTO 90° 25 X 1/2"	KRONA	UN	250,00	7,84	1.960,00
12	6	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	KRONA	UN	300,00	1,39	417,00
12	7	TE PVC SOLDAVEL 90° 25 MM	KRONA	UN	150,00	2,28	342,00
12	8	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	FORTLEV	MT	50,00	121,08	6.054,00
12	9	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	FORTLEV	MT	100,00	84,36	8.436,00
12	10	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	FORTLEV	MT	150,00	31,26	4.689,00
12	11	RESERVATÓRIO D'AGUA CAPACIDADE MINIMA 200LT EM FIBRA COM TAMPA	FIBRABON	UN	50,00	317,61	15.880,50
14	1	FORRO EM PVC COR BRANCO	PLASBIL	M²	1.000,00	30,22	30.220,00
14	2	PERFIL PVC (ACABAMENTO) BARRA DE 6 METROS	PLASBIL	UN	500,00	10,36	5.180,00
15	1	PISO CERÂMICO ESMALTADO TIPO "A" PEI "4"	CRISTOFOLETTI	M²	1.000,00	34,85	34.850,00
<b>TOTAL</b>							<b>161.989,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

Data da assinatura: 17/05/2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

ANDERSON BORTOLUZZI  
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu -



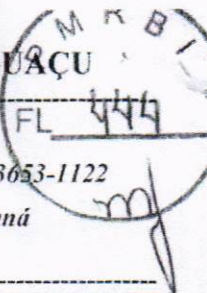
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº. 49/2023-PMRBI**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO**  
**IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E**  
**A EMPRESA A & H MATERIAIS**  
**DE CONSTRUÇÃO LTDA,**  
**CONFORME LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 33/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pelo Sr. **ANDERSON BORTOLUZZI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o nº. 940.843.439-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção para distribuição gratuita, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 9	1	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM INFERIOR	ISDRALIT	UN	538,00	11,32	6.090,16
LOTE: 9	2	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR	ISDRALIT	UN	538,00	11,32	6.090,16
LOTE: 9	3	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M X 4 MM	ISDRALIT	UN	680,00	25,11	17.074,80
LOTE: 12	1	ADESIVO PVC 75 GRAMAS	KRONA	UN	50,00	9,92	496,00
LOTE: 12	2	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 MM COMPLETA	KRONA	UN	50,00	26,70	1.335,00
LOTE: 12	3	JOELHO PVC ESGOTO 90°	KRONA	UN	50,00	4,71	235,50



		50 MM					
LOTE: 12	4	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	KRONA	UN	50,00	12,90	645,00
LOTE: 12	5	JOELHO MISTO 90° 25 X 1/2"	KRONA	UN	250,00	7,84	1.960,00
LOTE: 12	6	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	KRONA	UN	296,00	1,39	411,44
LOTE: 12	7	TE PVC SOLDAVEL 90° 25 MM	KRONA	UN	144,00	2,28	328,32
LOTE: 12	8	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	FORTLEV	MT	45,00	121,08	5.448,60
LOTE: 12	9	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	FORTLEV	MT	83,00	84,36	7.001,88
LOTE: 12	10	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	FORTLEV	MT	137,00	31,26	4.282,62
LOTE: 12	11	RESERVATÓRIO D'AGUA CAPACIDADE MINIMA 200LT EM FIBRA COM TAMPA	FIBRABON	UN	48,00	317,61	15.245,28
LOTE: 14	1	FORRO EM PVC COR BRANCO	PLASBIL	M²	776,00	30,22	23.450,72
LOTE: 14	2	PERFIL PVC (ACABAMENTO) BARRA DE 6 METROS	PLASBIL	UN	425,00	10,36	4.403,00
LOTE: 15	1	PISO CERÂMICO ESMALTADO TIPO "A" PEI "4"	CRISTOFOLETTI	M²	1.000,00	34,85	34.850,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 129.348,48** (cento e vinte e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 24/05/2023 e terminando em 23/05/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-00



Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro 00059  
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
Telefax: (0\*\*42) 3653-1122

Paraná

M 18  
FL 445  
m

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00



R. N. 1  
FL. 446  
m

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

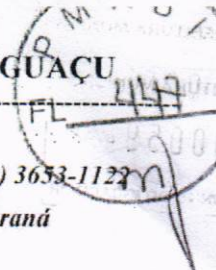
- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;
  - f) falha na execução do contrato.
- f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1123  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;



- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

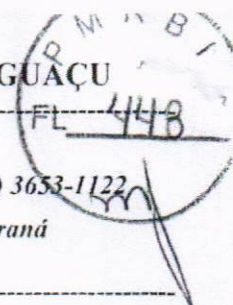
Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,



vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

#### *Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:*

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

*Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.*

#### *Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:*

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL

000505

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

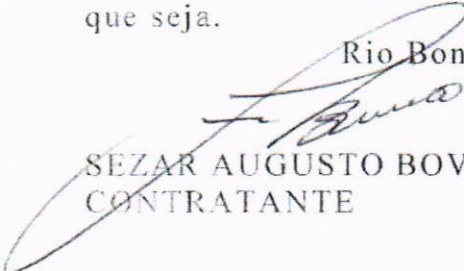
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

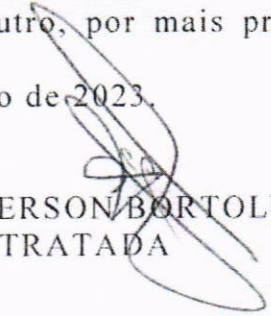
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 24 de maio de 2023.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
ANDERSON BORTOLUZZI  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

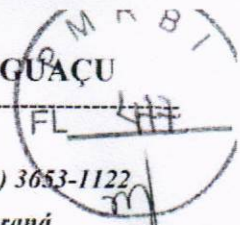
\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



Extrato de contrato  
Contrato Administrativo nº. 49/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, representada pelo Sr. ANDERSON BORTOLUZZI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o nº. 940.843.439-00.

Objeto: Aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

Valor total: R\$ 129.348,48 (cento e vinte e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

Prazo de vigência: 24/05/2023 à 23/05/2024.

Data de assinatura: 24/05/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

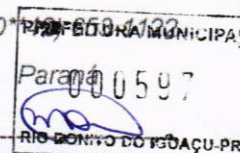
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0<sup>xx</sup> 41) 3508-120

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



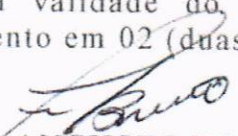
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**


Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **ANDERSON BORTOLUZZI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o n.º. 940.843.439-00, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24 de maio de 2024 até 23 de maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

  
**ANDERSON BORTOLUZZI**  
CONTRATADA

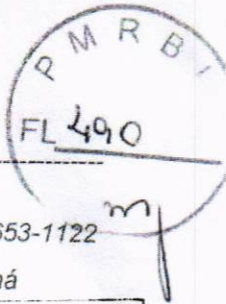
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n.º.

\_\_\_\_\_  
RG. n.º.

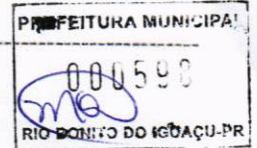


## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 49/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ANDERSON BORTOLUZZI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o nº. 940.843.439-00.

Objeto: Aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

DO PRAZO: Fica prorrogada vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24 de maio de 2024 até 23 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 23/05/2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: **07.828.736/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:24 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **6F0F.95F4.3D20.51F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036816591-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.828.736/0001-00**  
Nome: **A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

## CERTIDÃO NEGATIVA 334/2025

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/06/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETC24XXCBRQ

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

778

07.828.736/0001-00

9036278401

118

### ENDEREÇO

AV. XV DE NOVEMBRO, 0 - centro - LOJA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

### ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de Abril de 2025

Emitido por: FABIO PROVIN



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.828.736/0001-00

Certidão nº: 27005780/2025

Expedição: 16/05/2025, às 09:21:05

Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.828.736/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.828.736/0001-00

**Razão**

A E H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

**Social:**

**Endereço:**

RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 1117 TERREO / CENTRO / RIO  
BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2025 a 31/05/2025

**Certificação Número:** 2025050219161356190826

Informação obtida em 16/05/2025 09:21:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

RES: Solicitação de aditivo de vigência

De claus mozaner <clausmozaner@hotmail.com>

Data sex, 16/05/2025 14:39

Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Boa tarde,

A empresa se manifesta pelo interesse da prorrogação do contrato,

At. Claus

**De:** Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

**Enviada em:** sexta-feira, 16 de maio de 2025 10:17

**Para:** claus mozaner <clausmozaner@hotmail.com>

**Assunto:** Solicitação de aditivo de vigência

Bom dia, viemos por meio deste manifestar interesse em aditivar a vigência (prazo) do Pregão Presencial nº 33/2022.

Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 12 (doze) meses.

O referido Pregão tem vigência até 23/05/2025.

Att: Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

*Por gentileza confirmar o recebimento.*

**Departamento de Compras**  
**Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu**  
**CNPJ: 95.587.770/0001-99**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022-PMRBI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022-PMRBI

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 33/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ARILDO MOSENA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.650.924/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº., Parque Industrial, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pelo Sr. Arildo Mosena, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.635.217-3/PR e CPF/MF sob o nº. 663.386.119-20, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	1	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	MAD. RIO BONITO	M³	100,00	1.132,64	113.264,00
7	2	SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3 M 1ª (DESQUINADO)	MAD. RIO BONITO	DZ	200,00	32,36	6.472,00
7	3	MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	MAD. RIO BONITO	M³	100,00	1.132,64	113.264,00
<b>TOTAL</b>							<b>233.000,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI  
FL 363  
m

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2022-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

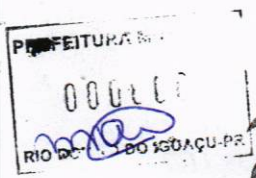
1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

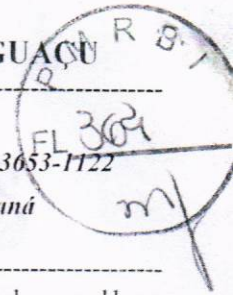
1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 33/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.


1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

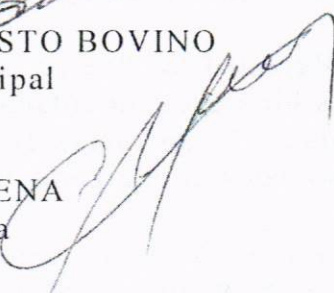
1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
ARILDO MOSENA  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

PMRBI  
380

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022-PMRBI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022-PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL  
000609  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ARILDO MOSENA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.650.924/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº., Parque Industrial, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pelo Sr. Arildo Mosena, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.635.217-3/PR e CPF/MF sob o nº. 663.386.119-20, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	1	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	MAD. RIO BONITO	M³	100,00	1.132,64	113.264,00
7	2	SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3 M 1º (DESQUINADO)	MAD. RIO BONITO	DZ	200,00	32,36	6.472,00
7	3	MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	MAD. RIO BONITO	M³	100,00	1.132,64	113.264,00
<b>TOTAL</b>							<b>233.000,00</b>

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
6150-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00  
6160-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

Data da assinatura: 17/05/2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

ARILDO MOSENA  
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

450  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº. 50/2023-PMRBI**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO**  
**IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E**  
**A EMPRESA ARILDO MOSENA,**  
**CONFORME LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 33/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ARILDO MOSENA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.650.924/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº., Parque Industrial, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **ARILDO MOSENA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.635.217-3/PR e CPF/MF sob o nº. 663.386.119-20, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção para distribuição gratuita, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 7	1	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	MAD. RIO BONITO	M³	96,13	1.132,64	108.880,68
LOTE: 2 7	2	SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3 M 1ª (DESQUINADO)	MAD. RIO BONITO	DZ	150,60	32,36	4.873,42
LOTE: 3 7	3	MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	MAD. RIO BONITO	M³	97,40	1.132,64	110.319,14

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 224.073,24** (duzentos e vinte e quatro mil setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
0915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Data: 2023.09.24 11:20:25  
4870

ARILDO MOSENA:08650924000145  
Assinado de forma digital por ARILDO MOSENA:08650924000145  
Data: 2023.09.24 11:20:25



Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em 24/05/2023 e terminando em 23/05/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 462

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
BOVINO:33348170 SEZAR AUGUSTO  
915 BOVINO:33348170215  
Data: 2023.05.24 11:20:58  
-0300-

ARILDO  
MOSENA-08650924000  
145  
Digitally signed by ARILDO  
MOSENA-08650924000:145  
Date: 2023.05.24 11:44:24 +0300



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 453

total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO  
0915 BOVINO:33348170915  
Data: 2023.05.24  
11:21:11 -03'00'

ARILDO  
MOSENA:086509240001  
45

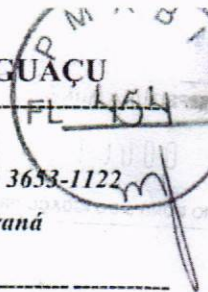
Digitally signed by ARILDO  
MOSENA.08650924000145  
Date: 2023.05.24 11:44:45  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3633-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

### *Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:*

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915  
BOVINO:33348170915  
Data: 2023.05.24  
11:21:24 -03'00'

ARILDO  
MOSENA:086509  
24000145

Digitally signed by ARILDO  
MOSENA:08650924000145  
Date: 2023.05.24 11:45:04  
+03'00'



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M K B I  
FL 455  
m

**Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 24 de maio de 2023.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481709  
15  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.05.24 11:21:42 -03'00'

ARILDO  
MOSENA:08650924000  
145  
ARILDO MOSENA  
CONTRATADA

Digitally signed by ARILDO  
MOSENA:08650924000145  
Date: 2023.05.24 11:45:24  
-03'00'

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n.º.

\_\_\_\_\_  
RG. n.º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 50/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ARILDO MOSENA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.650.924/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº., Parque Industrial, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ARILDO MOSENA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.635.217-3/PR e CPF/MF sob o nº. 663.386.119-20.

Objeto: Aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

Valor total: R\$ 224.073,24 (duzentos e vinte e quatro mil setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

Prazo de vigência: 24/05/2023 à 23/05/2024.

Data de assinatura: 24/05/2023.

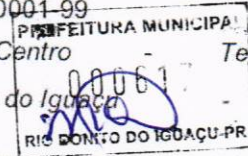
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

PMRBI  
FL 486  
m

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



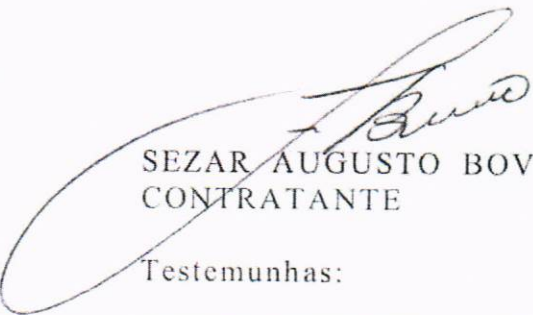
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MADEIREIRA RIO BONITO LTDA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **MADEIREIRA RIO BONITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.650.924/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, s/n.º., Parque Industrial, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. **ALANA DA SILVA SKITTBURG**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 14.618.259-3SESP/PR e CPF/MF sob o n.º. 114.373.439-45, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24 de maio de 2024 até 23 de maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n.º.

\_\_\_\_\_  
RG. n.º.

**MADEIREIRA RIO  
BONITO  
LTDA:08650924000145**

Assinado de forma digital por  
MADEIREIRA RIO BONITO  
LTDA:08650924000145  
Dados: 2024.05.28 10:00:37  
-03'00'

**ALANA DA SILVA SKITTBURG**  
CONTRATADA

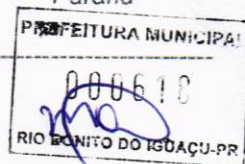


## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

PMRBI  
FL 40,1

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 50/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MADEIREIRA RIO BONITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.650.924/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº., Parque Industrial, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. ALANA DA SILVA SKITTBERG, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 14.618.259-3SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 114.373.439-45.

Objeto: Aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

DO PRAZO: Fica prorrogada vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24 de maio de 2024 até 23 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 23/05/2024.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MADEIREIRA RIO BONITO LTDA**  
**CNPJ: 08.650.924/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:49 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **DEB0.F477.F8F8.C3B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036816636-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.650.924/0001-45**

Nome: **MADEIREIRA RIO BONITO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

## CERTIDÃO NEGATIVA 456/2025

### IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/07/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET224XX3EA2

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MADEIREIRA RIO BONITO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2095	08.650.924/0001-45	903.97193-28	82

### ENDEREÇO

PRL AV XV DE NOVEMBRO, 0 - PARQUE INDUSTRIAL - PROLONGAMENTO Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

### ATIVIDADES

Serrarias sem desdobramento de madeira

### Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de Maio de 2025

Emitido por: FABIO PROVIN

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.650.924/0001-45  
**Razão Social:** ARILDO MOSENA  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO SN PROLONGAMENTO / PQ INDUSTRIAL / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2025 a 02/06/2025

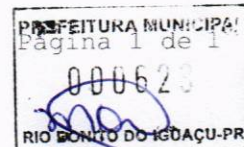
**Certificação Número:** 2025050401051433079977

Informação obtida em 16/05/2025 09:24:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIREIRA RIO BONITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.650.924/0001-45

Certidão n°: 27006374/2025

Expedição: 16/05/2025, às 09:23:50

Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADEIREIRA RIO BONITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.650.924/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Re: Solicitação de aditivo de vigência**

**De** ELETROCENTER CONSTRUCAO <eletrocenter.construcao@gmail.com>

**Data** seg, 19/05/2025 14:41

**Para** Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Boa tarde, tenho interesse

Em sex., 16 de mai. de 2025 às 10:15, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <[orcamentoriobonito@hotmail.com](mailto:orcamentoriobonito@hotmail.com)> escreveu:

Bom dia, viemos por meio deste manifestar interesse em aditar a vigência (prazo) do Pregão Presencial nº 33/2022.

Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 12 (doze) meses.

O referido Pregão tem vigência até 23/05/2025.

Att: Kariane Doss  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

*Por gentileza confirmar o recebimento.*



**Departamento de Compras**  
**Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu**  
**CNPJ: 95.587.770/0001-99**

--  
CARRA & SOUZA LTDA ME  
42 3653-1147



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Parana

365  
m

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022-PMRBI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022-PMRBI



Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 33/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CARRA & SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.492.862/0001-04**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Valdemar De Pieri, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	FLORARIA	UN	50.000,00	0,74	37.000,00
2	1	CAL HIDRATADO 20 KG	CIBRACAL	SC	400,00	13,16	5.264,00
2	2	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	VOTORAN	SC	750,00	37,39	28.042,50
2	3	REJUNTE PARA PISO 1 KG	QUARTZOLIT	PC	350,00	4,59	1.606,50
2	4	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII 20 KG	VOTORAN	PC	500,00	36,89	18.445,00
2	5	REBOCAL LITRO	REBOCAL	LT	50,00	8,84	442,00
3	1	AREIA MISTA	ELETROCENTER	M³	250,00	159,20	39.800,00
5	1	TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	GERDAU	BR	200,00	65,50	13.100,00
11	1	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	TASCHIBRA	UN	250,00	6,97	1.742,50
11	2	TOMADA EXTERNA 10A	ENERBRAS	UN	300,00	10,96	3.288,00
11	3	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MT	TIGRE	UN	50,00	12,49	624,50
11	4	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM	CORFIO	MT	3.000,00	5,48	16.440,00
11	5	INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES EXTERNO	ENERBRAS	UN	250,00	9,86	2.465,00
11	6	LAMPADA LED A60 09W 6500K	LORENZETTI	UN	250,00	9,56	2.390,00
13	1	JANELA DE FERRO CORRER 1,20 X 1,00 M 4 FOLHA	RIBEIRO	UN	200,00	243,00	48.600,00
13	2	JANELA DE FERRO BASCULANTE 0,40 X 0,60 M COMPLETA	RIBEIRO	UN	50,00	26,00	1.300,00
<b>TOTAL</b>							<b>220.550,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação

Valdemar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I  
FL 366  
M

orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

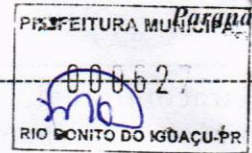
6150-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu



6160-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2022-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou

*Valdemar*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 33/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

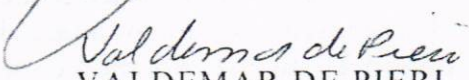
1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
VALDEMAR DE PIERI  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



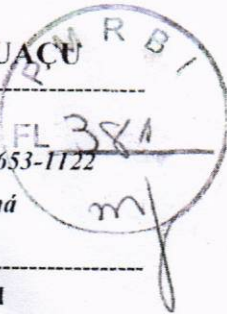
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022-PMRBI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CARRA & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Valdemar De Pieri, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	FLORARIA	UN	50.000,00	0,74	37.000,00
2	1	CAL HIDRATADO 20 KG	CIBRACAL	SC	400,00	13,16	5.264,00
2	2	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	VOTORAN	SC	750,00	37,39	28.042,50
2	3	REJUNTE PARA PISO 1 KG	QUARTZOLIT	PC	350,00	4,59	1.606,50
2	4	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACHII 20 KG	VOTORAN	PC	500,00	36,89	18.445,00
2	5	REBOCAL LITRO	REBOCAL	LT	50,00	8,84	442,00
3	1	AREIA MISTA	ELETROCENTER	M³	250,00	159,20	39.800,00
5	1	TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	GERDAU	BR	200,00	65,50	13.100,00
11	1	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	TASCHIBRA	UN	250,00	6,97	1.742,50
11	2	TOMADA EXTERNA 10A	ENERBRAS	UN	300,00	10,96	3.288,00
11	3	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MT	TIGRE	UN	50,00	12,49	624,50
11	4	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM	CORFIO	MT	3.000,00	5,48	16.440,00
11	5	INTERRUPTOR ITECLA SIMPLES EXTERNO	ENERBRAS	UN	250,00	9,86	2.465,00
11	6	LAMPADA LED A60 09W 6500K	LORENZETTI	UN	250,00	9,56	2.390,00
13	1	JANELA DE FERRO CORRER 1,20 X 1,00 M 4 FOLHA	RIBEIRO	UN	200,00	243,00	48.600,00
13	2	JANELA DE FERRO BASCULANTE 0,40 X 0,60 M COMPLETA	RIBEIRO	UN	50,00	26,00	1.300,00
<b>TOTAL</b>							<b>220.550,00</b>

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

Data da assinatura: 17/05/2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

VALDEMAR DE PIERI

Detentor da Ata

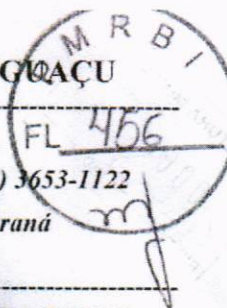


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

- Centro  
- Rio Bonito do Iguaçu



**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 51/2023-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E  
A EMPRESA CARRA & SOUZA  
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 33/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CARRA & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **VALDEMAR DE PIERI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção para distribuição gratuita, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	1	TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	FLORARIA	UN	41.700,00	0,74	30.858,00
LOTE: 2	1	CAL HIDRATADO 20 KG	CIBRACAL	SC	332,00	13,16	4.369,12
LOTE: 2	2	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	VOTORAN	SC	573,00	37,39	21.424,47
LOTE: 2	3	REJUNTE PARA PISO 1 KG	QUARTZOLIT	PC	350,00	4,59	1.606,50
LOTE: 2	4	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII 20 KG	VOTORAN	PC	486,00	36,89	17.928,54
LOTE: 2	5	REBOCAL LITRO	REBOCAL	LT	47,00	8,84	415,48

*Valdemar*

*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 457

LOTE: 1 3	AREIA MISTA	ELETROCENTER	M <sup>3</sup>	232,00	159,20	36.934,40
LOTE: 1 5	TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	GERDAU	BR	185,00	65,50	12.117,50
LOTE: 1 11	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	TASCHIBRA	UN	240,00	6,97	1.672,80
LOTE: 2 11	TOMADA EXTERNA 10A	ENERBRAS	UN	300,00	10,96	3.288,00
LOTE: 3 11	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MT	TIGRE	UN	50,00	12,49	624,50
LOTE: 4 11	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM	CORFIO	MT	2.960,00	5,48	16.220,80
LOTE: 5 11	INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES EXTERNO	ENERBRAS	UN	250,00	9,86	2.465,00
LOTE: 6 11	LAMPADA LED A60 09W 6500K	LORENZETTI	UN	240,00	9,56	2.294,40
LOTE: 1 13	JANELA DE FERRO CORRER 1,20 X 1,00 M 4 FOLHA	RIBEIRO	UN	194,00	243,00	47.142,00
LOTE: 2 13	JANELA DE FERRO BASCULANTE 0,40 X 0,60 M COMPLETA	RIBEIRO	UN	49,00	26,00	1.274,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 200.635,51** (duzentos mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 24/05/2023 e terminando em 23/05/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

*Uldes*

*[Signature]*



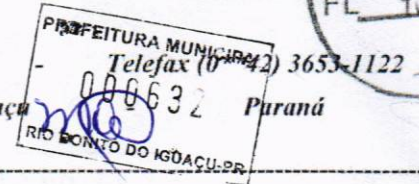
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

Valden



6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;
  - f) falha na execução do contrato.

Valdeir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu



Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
Paraná

FL 460

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes

*Valder*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Valdem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 462

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

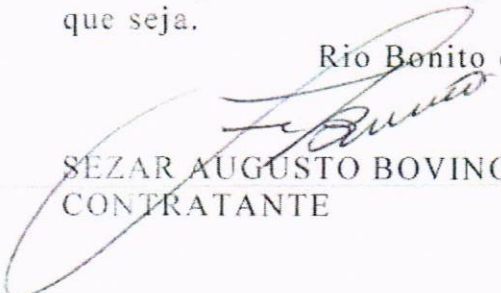
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

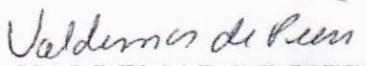
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 24 de maio de 2023.

  
SÉZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
VALDEMAR DE PIERI  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI  
FL 449

PREFEITURA MUNICIPAL  
000637  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 51/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. VALDEMAR DE PIERI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13.

Objeto: Aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

Valor total: R\$ 200.635,51 (duzentos mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

Prazo de vigência: 24/05/2023 à 23/05/2024.

Data de assinatura: 24/05/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu FL 407

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

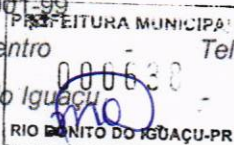
Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



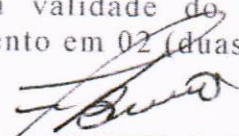
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 51/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 33/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CARRA & SOUZA LTDA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **CARRA & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, n°. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **VALDEMAR DE PIERI**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o n°. 034.903.669-13, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24 de maio de 2024 até 23 de maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
VALDEMAR DE PIERI  
CONTRATADA

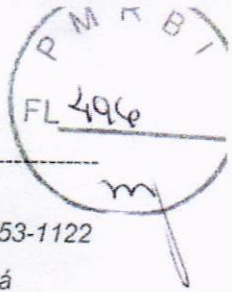
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n°.

\_\_\_\_\_  
RG. n°.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 51/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. VALDEMAR DE PIERI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13.

Objeto: Aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

DO PRAZO: Fica prorrogada vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24 de maio de 2024 até 23 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 23/05/2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARRA & SOUZA LTDA**  
CNPJ: **02.492.862/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:40 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2025.

Código de controle da certidão: **524B.5579.3D6D.E910**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036588956-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.492.862/0001-04**

Nome: **CARRA & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/08/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

## CERTIDÃO NEGATIVA 390/2025

### IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/07/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMT24XXXEP3

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CARRA E SOUZA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1697

02.492.862/0001-04

033364099-04

117

### ENDEREÇO

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 0 - centro - LOJA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

### ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Obras de terraplenagem, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Maio de 2025

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.492.862/0001-04

**Razão**

CARRA E SOUZA LTDA ME

**Social:**

**Endereço:**

AV XV DE NOVEMBRO 700 SALA / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR  
/ 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2025 a 04/06/2025

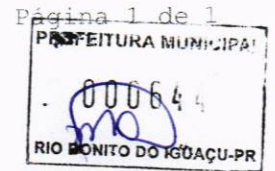
**Certificação Número:** 2025050602584889859020

Informação obtida em 16/05/2025 09:26:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARRA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.492.862/0001-04

Certidão nº: 27006950/2025

Expedição: 16/05/2025, às 09:26:17

Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARRA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.492.862/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Re: Solicitação de aditivo de vigência

De justi@redembemviver.com.br <justi@redembemviver.com.br>

Data sex, 16/05/2025 11:27

Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Ciente, concordo.

---

Justi Bem Viver

Rioguaçu Materiais de Construção LTDA

Claudir Justi - Vitor Justi

Em 16/05/2025 10:17, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu escreveu:

Bom dia, viemos por meio deste manifestar interesse em aditar a vigência (prazo) do Pregão Presencial nº 33/2022.

Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 12 (doze) meses.

O referido Pregão tem vigência até 23/05/2025.

Att: Kariane Doss  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

*Por gentileza confirmar o recebimento.*

Departamento de Compras  
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu  
CNPJ: 95.587.770/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1123  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022-PMRBI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022-PMRBI

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 33/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 68.824.002/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 24, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. Clarete Bortoluzzi Justi, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.105.271-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 955.516.209-30, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	1	CAIXA DE PORTA COM VISTA CEDRILHO 13 CM	garbim	UN	50,00	169,81	8.490,50
6	2	DOBRADIÇA POLIDA 3"	3F	UN	450,00	3,78	1.701,00
6	3	FECHADURA INOX EXTERNA	Aliança	UN	50,00	63,93	3.196,50
6	4	FECHADURA INOX INTERNA	Aliança	UN	50,00	46,55	2.327,50
6	5	JOGO VISTA GROSSA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	garbim	UN	100,00	56,93	5.693,00
6	6	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	garbim	UN	50,00	122,86	6.143,00
6	7	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	garbim	UN	100,00	122,86	12.286,00
6	8	ASSOALHO MADEIRA DE PINUS - 1ª	forrolar	M²	400,00	54,94	21.976,00
6	9	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 18 CM - 1ª	forrolar	MT	1.000,00	20,98	20.980,00
6	10	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO EMBALAGEM C/ MÍNIMO 300ML	siloc	UN	50,00	21,13	1.056,50
8	1	PREGO 17 X 27	gerdau	KG	300,00	23,44	7.032,00
8	2	PREGO 12 X 12	gerdau	KG	50,00	30,13	1.506,50
8	3	PREGO 19 X 39	gerdau	KG	200,00	23,59	4.718,00
8	4	PREGO TELHEIRO C/ BORRACHA 17x27	pietrobom	KG	100,00	22,50	2.250,00
8	5	PREGO 16X21	gerdau	UN	50,00	23,87	1.193,50
10	1	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL COR BRANCO	ciplá	UN	50,00	50,68	2.534,00
10	2	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA 9 LITROS PUXADOR FIO DE NYLON COR BRANCO	ciplá	UN	50,00	52,67	2.633,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná

FL 374

10	3	VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL COR BRANCA	incepa	UN	50,00	223,59	11.179,50
10	4	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO COR BRANCO	incepa	UN	50,00	77,31	3.865,50
10	5	LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM COR BRANCO	incepa	UN	50,00	118,25	5.912,50
10	6	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	ciplá	UN	50,00	24,35	1.217,50
10	7	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	blufix	UN	50,00	11,23	561,50
10	8	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM	ciplá	UN	50,00	8,70	435,00
10	9	SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	blufix	UN	50,00	11,22	561,00
<b>TOTAL</b>							<b>129.450,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

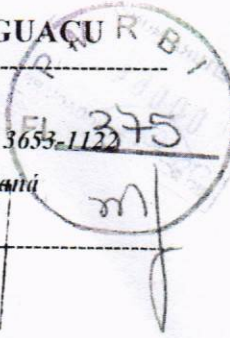
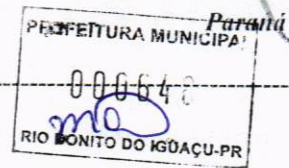
I = Índice de atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

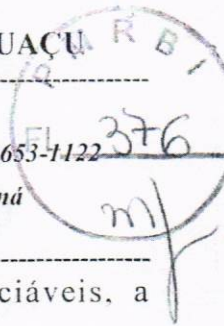
1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. 33/2022-PMRBI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 33/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

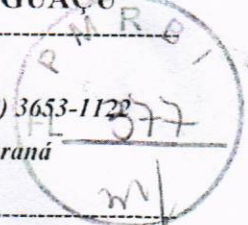
1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

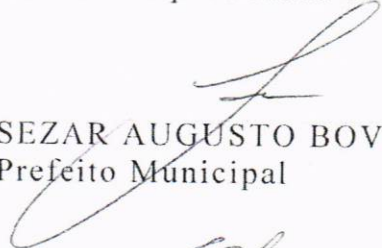
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
CLARETE BORTOLUZZI JUSTI  
Detentor da Ata

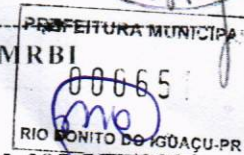
Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022-PMRBI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022-PMRBI**

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 68.824.002/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 24, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. Clarete Bortoluzzi Justi, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.105.271-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 955.516.209-30, à saber:

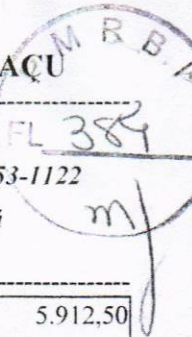
Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	1	CAIXA DE PORTA COM VISTA CEDRILHO 13 CM	garbim	UN	50,00	169,81	8.490,50
6	2	DOBRADIÇA POLIDA 3"	3F	UN	450,00	3,78	1.701,00
6	3	FECHADURA INOX EXTERNA	Aliança	UN	50,00	63,93	3.196,50
6	4	FECHADURA INOX INTERNA	Aliança	UN	50,00	46,55	2.327,50
6	5	JOGO VISTA GROSSA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	garbim	UN	100,00	56,93	5.693,00
6	6	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	garbim	UN	50,00	122,86	6.143,00
6	7	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	garbim	UN	100,00	122,86	12.286,00
6	8	ASSOALHO MADEIRA DE PINUS - 1ª	forrolar	M²	400,00	54,94	21.976,00
6	9	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 18 CM - 1ª	forrolar	MT	1.000,00	20,98	20.980,00
6	10	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO EMBALAGEM C/ MÍNIMO 300ML	siloc	UN	50,00	21,13	1.056,50
8	1	PREGO 17 X 27	gerdau	KG	300,00	23,44	7.032,00
8	2	PREGO 12 X 12	gerdau	KG	50,00	30,13	1.506,50
8	3	PREGO 19 X 39	gerdau	KG	200,00	23,59	4.718,00
8	4	PREGO TELHEIRO C/ BORRACHA 17x27	pietrobom	KG	100,00	22,50	2.250,00
8	5	PREGO 16X21	gerdau	UN	50,00	23,87	1.193,50
10	1	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL COR BRANCO	cipla	UN	50,00	50,68	2.534,00
10	2	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA 9 LITROS PUXADOR FIO DE NYLON COR BRANCO	cipla	UN	50,00	52,67	2.633,50
10	3	VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL COR BRANCA	incepa	UN	50,00	223,59	11.179,50
10	4	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO COR BRANCO	incepa	UN	50,00	77,31	3.865,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10	5	LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM COR BRANCO	incepa	UN	50,00	118,25	5.912,50
10	6	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	ciplã	UN	50,00	24,35	1.217,50
10	7	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	blufix	UN	50,00	11,23	561,50
10	8	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM	ciplã	UN	50,00	8,70	435,00
10	9	SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	blufix	UN	50,00	11,22	561,00
<b>TOTAL</b>							<b>129.450,00</b>

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

Data da assinatura: 17/05/2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

CLARETE BORTOLUZZI JUSTI  
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu



**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº. 53/2023-PMRBI**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO**  
**IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E**  
**A EMPRESA RIOGUAÇU**  
**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**  
**LTDA, CONFORME LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 33/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 68.824.002/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 24, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. **CLARETE BORTOLUZZI JUSTI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.105.271-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 955.516.209-30, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção para distribuição gratuita, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 6	1	CAIXA DE PORTA COM VISTA CEDRILHO 13 CM	garbim	UN	44,00	169,81	7.471,64
LOTE: 6	2	DOBRADIÇA POLIDA 3"	3F	UN	432,00	3,78	1.632,96
LOTE: 6	3	FECHADURA INOX EXTERNA	Alianca	UN	45,00	63,93	2.876,85
LOTE: 6	4	FECHADURA INOX INTERNA	Aliança	UN	50,00	46,55	2.327,50
LOTE: 6	5	JOGO VISTA GROSSA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	garbim	UN	95,00	56,93	5.408,35
LOTE: 6	6	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	garbim	UN	47,00	122,86	5.774,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



LOTE: 7 6	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	garbim	UN	97,00	122,86	11.917,42
LOTE: 8 6	ASSOALHO MADEIRA DE PINUS - 1ª	forrolar	M²	400,00	54,94	21.976,00
LOTE: 9 6	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 18 CM - 1ª	forrolar	MT	1.000,00	20,98	20.980,00
LOTE: 10 6	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO EMBALAGEM C/ MÍNIMO 300ML	siloc	UN	45,00	21,13	950,85
LOTE: 1 8	PREGO 17 X 27	gerdau	KG	287,00	23,44	6.727,28
LOTE: 2 8	PREGO 12 X 12	gerdau	KG	49,00	30,13	1.476,37
LOTE: 3 8	PREGO 19 X 39	gerdau	KG	200,00	23,59	4.718,00
LOTE: 4 8	PREGO TELHEIRO C/ BORRACHA 17x27	pietrobom	KG	95,00	22,50	2.137,50
LOTE: 5 8	PREGO 16X21	gerdau	UN	50,00	23,87	1.193,50
LOTE: 1 10	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL COR BRANCO	cipla	UN	50,00	50,68	2.534,00
LOTE: 2 10	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA 9 LITROS PUXADOR FIO DE NYLON COR BRANCO	cipla	UN	50,00	52,67	2.633,50
LOTE: 3 10	VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL COR BRANCA	incepa	UN	50,00	223,59	11.179,50
LOTE: 4 10	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO COR BRANCO	incepa	UN	50,00	77,31	3.865,50
LOTE: 5 10	LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM COR BRANCO	incepa	UN	50,00	118,25	5.912,50
LOTE: 6 10	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	cipla	UN	50,00	24,35	1.217,50
LOTE: 7 10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	blufix	UN	50,00	11,23	561,50
LOTE: 8 10	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM	cipla	UN	50,00	8,70	435,00
LOTE: 9 10	SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	blufix	UN	49,00	11,22	549,78

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 126.457,42** (cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL (0\*\*42) 3653-1122

Paraná



Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em 24/05/2023 e terminando em 23/05/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

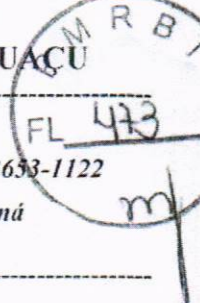
Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3633-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.



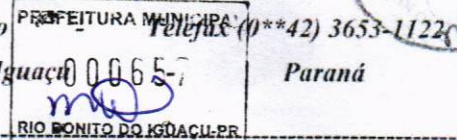
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu



Paraná

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua



FL. 476

vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

##### *Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:*

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".  
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

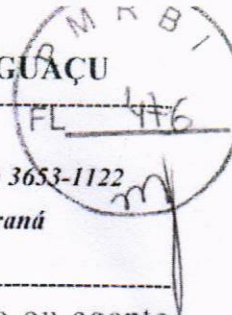
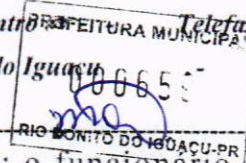
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro -  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefone (0\*\*42) 3653-1122

Paraná



Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**


A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 24 de maio de 2023.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
CLARETE BORTOLUZZI JUSTI  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 53/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 68.824.002/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 24, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. CLARETE BORTOLUZZI JUSTI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.105.271-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 955.516.209-30.

Objeto: Aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

Valor total: R\$ 126.457,42 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

Prazo de vigência: 24/05/2023 à 23/05/2024.

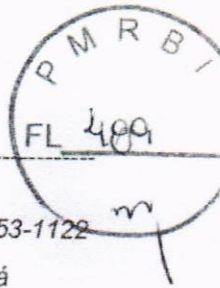
Data de assinatura: 24/05/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.





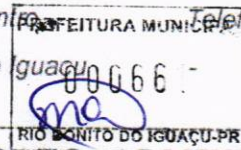
# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro - Prefeitura Municipal  
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
Telefax (0\*\*42) 653-1122



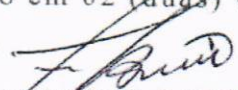
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 68.824.002/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 24, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. **CLARETE BORTOLUZZI JUSTI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.105.271-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 955.516.209-30, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24 de maio de 2024 até 23 de maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
CLARETE BORTOLUZZI JUSTI  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

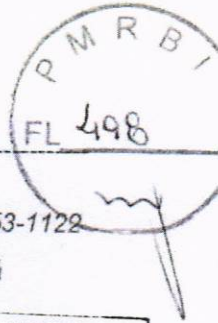
\_\_\_\_\_  
RG. nº.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 53/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 68.824.002/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 24, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. CLARETE BORTOLUZZI JUSTI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.105.271-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 955.516.209-30.

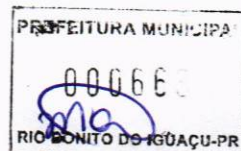
Objeto: Aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

DO PRAZO: Fica prorrogada vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24 de maio de 2024 até 23 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 23/05/2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 68.824.002/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:27 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>.

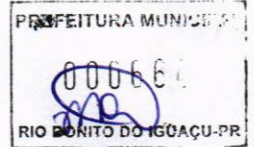
Válida até 08/11/2025.

Código de controle da certidão: **7D3C.2CEB.C083.6B16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036816851-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **68.824.002/0001-39**  
Nome: **RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

## CERTIDÃO NEGATIVA 435/2025

### IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/07/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET424XX2BP3

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2581

68.824.002/0001-39

4630001582

127

### ENDEREÇO

AV DOM PEDRO II, 0 - centro - TREVO Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

### ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de Maio de 2025

Emitido por: FABIO PROVIN

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 68.824.002/0001-39  
**Razão Social:** RIOGUACU MAT CONSTR LTDA  
**Endereço:** R D PEDRO 2 24 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2025 a 29/05/2025

**Certificação Número:** 2025043020040481025300

Informação obtida em 16/05/2025 09:35:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 68.824.002/0001-39

Certidão nº: 27009218/2025

Expedição: 16/05/2025, às 09:35:27

Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **68.824.002/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

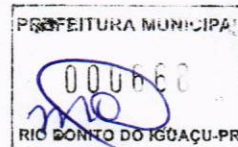


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 19/05/2025

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

**Assunto:** Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49,50,51 e 53/2023 – PMRBI.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mediante o pedido de aditivo, na solicitação feita em anexo, para mais 12 (doze) meses, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss  
Departamento de Compras

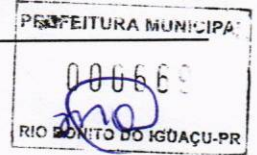
---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de maio de 2025.

Imo. Sra.  
Kariane Doss  
Departamento de Compras


**Ref. Indicação de previsão orçamentária para prorrogação do PREGÃO 33/2022 - Material De Construção Destinado a Municípios que se Enquadrem no Programa Morar com Dignidade.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

6730-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00  
6730-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

Atenciosamente,

  
Renata Bocca Doentzbacher  
Contadora  
CRC 071170-/O-6 PR

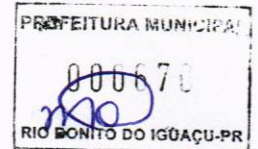


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 19 de maio de 2025.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Pregão Presencial nº 33/2022 - Contrato Administrativo nº 49,50,51 e 53/2023 - PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo, para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e as empresas:

A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.828.736/0001-00;

ARILDO MOSENA, inscrita no CNPJ Nº 08.650.924/0001-45;

CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.492.862/0001-04;

RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 68.824.002/0001-39, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo referente aos Contratos de nº. 49/2023, 50/2023, 51/2023 E 53/2023, oriundos do Pregão Presencial nº 33/2022.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de aquisição de material de construção para distribuição gratuita, referentes:

- 1) Contrato Administrativo nº 49/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
- 2) Contrato Administrativo nº 50/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa ARILDO MOSENA;
- 3) Contrato Administrativo nº 51/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa CARRA & SOUZA LTDA;
- 4) Contrato Administrativo nº 53/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Assistência Social;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo, Aditivo e Ata de Registro de Preço.

É breve o relatório.



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*(...)*

*II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Consoante se verifica, que os prazos de vigência de todos os contratos findará, na mesma data, portanto, em data de 23 de maio de 2025, dessa forma a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Página 2 de 4



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 3 de 4

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 21 de maio de 2025.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### GABINETE DO PREFEITO

---

## AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49,50,51 e 53/2023-PMRBI, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E AS EMPRESAS:**

**A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.828.736/0001-00;**

**ARILDO MOSENA, inscrita no CNPJ Nº 08.650.924/0001-45;**

**CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.492.862/0001-04;**

**RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 68.824.002/0001-39.**

**CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

Considerando as informações contidas no processo, Ofício solicitando prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses da Secretaria Municipal de Assistência Social. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de maio de 2025.

**SEZAR  
AUGUSTO**

**BOVINO:33348  
170915**

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Dados: 2025.05.22

09:41:49 -03'00'

---

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

**Prefeito Municipal**



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 22/05/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49,50,51 e 53/2023 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

---

Kariane Doss  
Departamento de Compras

---



# Município de Rio Bonito do Iguçu - 2025

## Saldos da licitação

### Pregão 000033/2022 - Registro de Preços

Código: 153 - 8	Nome: RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CPF/CNPJ: 68.824.002/0001-39	Telefone: 4236531132	Preço unitário		Quantidade		Valor atual		Qtde/Valor remanejado		Qtde requisitada com contrato		Qtde requisitada sem contrato		Quantidade a requisitar		Valor requisitado		Valor requisitado sem contrato		Saldo a requisitar	
				atual		atual		atual		com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato
Lote: 006	Nome: Lote 006					2.300,00		83.850,00		0,00		304,00		0,00		1.996,00		70.928,18					
Item: 001				169,81		50,00		8.490,50		0,00		21,00		0,00		29,00		4.924,49					
Produto: 714	CAIXA DE PORTA COM VISTA CEDRILHO 13 CM																						
Item: 002				3,78		450,00		1.701,00		0,00		66,00		0,00		384,00		1.451,52					
Produto: 717	DOBRADIÇA POLIDA 3"																						
Item: 003				63,93		50,00		3.196,50		0,00		17,00		0,00		33,00		2.109,69					
Produto: 722	FECHADURA INOX EXTERNA																						
Item: 004				46,55		50,00		2.327,50		0,00		6,00		0,00		44,00		2.048,20					
Produto: 723	FECHADURA INOX INTERNA																						
Item: 005				56,93		100,00		5.693,00		0,00		17,00		0,00		83,00		4.725,19					
Produto: 725	JOGO VISTA GROSSA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO																						
Item: 006				122,86		50,00		6.143,00		0,00		8,00		0,00		42,00		5.160,12					
Produto: 728	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M																						
Item: 007				122,86		100,00		12.286,00		0,00		16,00		0,00		84,00		10.320,24					
Produto: 729	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M																						
Item: 008				54,94		400,00		21.976,00		0,00		18,00		0,00		382,00		20.987,08					
Produto: 2051	ASSOALHO MADEIRA DE PINUS - 1ª																						
Item: 009				20,98		1.000,00		20.980,00		0,00		118,00		0,00		882,00		18.504,36					
Produto: 18389	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 18 CM - 1ª																						
Item: 010				21,13		50,00		1.056,50		0,00		17,00		0,00		33,00		697,29					
Produto: 31123	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO EMBALAGEM C/ MÍNIMO 300ML																						
Lote: 008	Nome: Lote 008					700,00		16.700,00		0,00		137,00		0,00		563,00		13.452,78					
Item: 001				23,44		300,00		7.032,00		0,00		61,00		0,00		239,00		5.602,16					
Produto: 1301	PREGO 17 X 27																						
Item: 002				30,13		50,00		1.506,50		0,00		8,00		0,00		42,00		1.265,46					
Produto: 1676	PREGO 12 X 12																						
Item: 003				23,59		200,00		4.718,00		0,00		40,00		0,00		160,00		3.774,40					
Produto: 1683	PREGO 19 X 39																						
Item: 004				22,50		100,00		2.250,00		0,00		26,00		0,00		74,00		1.665,00					
Produto: 33668	PREGO TELHEIRO C/ BORRACHA 17X27																						
Item: 005				23,87		50,00		1.193,50		0,00		2,00		0,00		48,00		1.145,76					
Produto: 33671	PREGO 16X21																						

\* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitted por: KARIANE DOSS, na versão: 5537 c



# Município de Rio Bonito do Iguçu - 2025

## Saldos da licitação

### Pregão 000033/2022 - Registro de Preços

Equipilano

Página 2

Lote	Nome	Lote	Pregão unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 010	Nome: Lote 010											
Item: 001			50,68	450,00	28.900,00	0,00	31,00	0,00	419,00	2.381,96	27.134,23	27.134,23
Produto: 1454 ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL COR BRANCO												
Item: 002			52,67	50,00	2.633,50	0,00	3,00	0,00	47,00	2.475,49	2.475,49	2.475,49
Produto: 1456 CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA 9 LITROS PUXADOR FIO DE NYLON COR BRANCO												
Item: 003			223,59	50,00	11.179,50	0,00	3,00	0,00	47,00	10.508,73	10.508,73	10.508,73
Produto: 1457 VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL COR BRANCA												
Item: 004			77,31	50,00	3.865,50	0,00	3,00	0,00	47,00	3.633,57	3.633,57	3.633,57
Produto: 1458 COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO COR BRANCO												
Item: 005			118,25	50,00	5.912,50	0,00	3,00	0,00	47,00	5.557,75	5.557,75	5.557,75
Produto: 1459 LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM COR BRANCO												
Item: 006			24,35	50,00	1.217,50	0,00	2,00	0,00	48,00	1.168,80	1.168,80	1.168,80
Produto: 1466 TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT												
Item: 007			11,23	50,00	561,50	0,00	5,00	0,00	45,00	505,35	505,35	505,35
Produto: 1951 ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO												
Item: 008			8,70	50,00	435,00	0,00	3,00	0,00	47,00	408,90	408,90	408,90
Produto: 1990 ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM												
Item: 009			11,22	50,00	561,00	0,00	6,00	0,00	44,00	493,68	493,68	493,68
Produto: 2045 SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO												
Total do fornecedor:												129.450,00
Total do fornecedor:												111.515,19
Código: 207 - 1 Nome: CARRA SOUZA LTDA CPF/CNPJ: 02.492.862/0001-04 Telefone: 4236591147												
Lote: 001 Nome: Lote 001 50.000,00 37.000,00 0,00 40.100,00 0,00 9.900,00 7.326,00												
Item: 001 0,74 50.000,00 37.000,00 0,00 40.100,00 0,00 9.900,00 7.326,00												
Produto: 896 TIJÓLO 6 FURROS 19 X 9 X 14 CM												
Lote: 002 Nome: Lote 002 2.050,00 53.800,00 0,00 1.136,00 0,00 914,00 19.711,32												
Item: 001 13,16 400,00 5.264,00 0,00 337,00 0,00 63,00 829,08												
Produto: 875 CAL HIDRATADO 20 KG												

\* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emittido por: KARIANE DOSS, na versão: 5537 c

19/05/2025 14:48:45

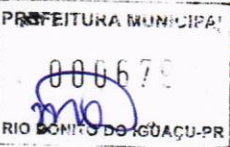


**Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025**  
**Saldos da licitação**  
**Pregão 000033/2022 - Registro de Preços**

Item	Preço unitário	Quantidade	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 879 CIMENTO CP-112 - 32 50 KG										
Item: 003	37,39	750,00	28.042,50	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 895 REJUNTE PARA PISO 1 KG										
Item: 004	4,59	350,00	1.606,50	0,00	0,00	0,00	350,00	1.606,50	0,00	1.606,50
Produto: 25920 ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII 20 KG										
Item: 005	36,89	500,00	18.445,00	0,00	42,00	0,00	458,00	16.995,62	0,00	16.995,62
Produto: 33772 REBOCAL LITRO										
Item: 001	8,84	50,00	442,00	0,00	7,00	0,00	43,00	380,12	0,00	380,12
Produto: 22636 AREIA MISTA										
Item: 001	159,20	250,00	39.800,00	0,00	116,50	0,00	133,50	21.253,20	0,00	21.253,20
Produto: 25948 TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT										
Item: 001	65,50	200,00	13.100,00	0,00	88,00	0,00	112,00	7.336,00	0,00	7.336,00
Produto: 900 PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W										
Item: 001	6,97	250,00	1.742,50	0,00	10,00	0,00	240,00	1.672,80	0,00	1.672,80
Produto: 1321 TOMADA EXTERNA 10A										
Item: 002	10,96	300,00	3.288,00	0,00	5,00	0,00	295,00	3.233,20	0,00	3.233,20
Produto: 14833 FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MT										
Item: 003	12,49	50,00	624,50	0,00	0,00	0,00	50,00	624,50	0,00	624,50
Produto: 33145 CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM										
Item: 004	5,48	3.000,00	16.440,00	0,00	110,00	0,00	2.890,00	15.837,20	0,00	15.837,20
Produto: 33146 INTERRUPTOR TIECLA SIMPLES EXTERNO										
Item: 005	9,86	250,00	2.465,00	0,00	9,00	0,00	241,00	2.376,26	0,00	2.376,26
Produto: 33667 LAMPADA LED A60 09W 6500K										
Item: 006	9,56	250,00	2.390,00	0,00	10,00	0,00	240,00	2.294,40	0,00	2.294,40
Produto: 735 JANELA DE FERRO CORRER 1,20 X 1,00 M 4 FOLHA										
Item: 001	243,00	200,00	48.600,00	0,00	17,00	0,00	183,00	44.469,00	0,00	44.469,00
Produto: 745 JANELA DE FERRO BASCULANTE 0,40 X 0,60 M COMPLETA										
Item: 002	26,00	50,00	1.300,00	0,00	1,00	0,00	49,00	1.274,00	0,00	1.274,00
<b>Total do fornecedor:</b>			<b>220.550,00</b>					<b>127.407,88</b>		

\* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emittido por: KARLANE DOSS, na versão: 5537 c



# Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

## Saldos da licitação

### Pregão 000033/2022 - Registro de Preços

Equipamento

Página 4

Código: 2476 - 7	Nome: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CPF/CNPJ: 07.828.736/0001-00	Telefone: 4236531408	Preço unitário		Quantidade		Valor atual		Qtde/Valor remanejado		Qtde requisitada com contrato		Qtde requisitada sem contrato		Quantidade a requisitar		Valor requisitado com contrato		Valor requisitado sem contrato		Saldo a requisitar		
				atual		atual		atual		remanejado		com contrato		sem contrato		com contrato		sem contrato	com contrato		sem contrato	com contrato		sem contrato
Produto: 009	Nome: Lote 009																							
Item: 001				2.700,00	51.249,00	0,00	2.352,00	0,00	348,00														3.939,36	
Item: 002				600,00	6.792,00	0,00	426,00	0,00	174,00														1.969,68	
Produto: 748	CUMEIEIRA ARTICULADA 4 MM INFERIOR			11,32	600,00	6.792,00	0,00	426,00	0,00	174,00													1.969,68	
Item: 003				25,11	1.500,00	37.665,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00													0,00	
Produto: 749	CUMEIEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR			25,11	1.500,00	37.665,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00													0,00	
Item: 012	Nome: Lote 012																							
Item: 001				1.250,00	40.490,00	0,00	288,00	0,00	962,00														20.762,76	
Item: 002				50,00	496,00	0,00	9,00	0,00	41,00														406,72	
Produto: 1335	ADESIVO PVC 75 GRAMAS			26,70	50,00	1.335,00	0,00	8,00	42,00														1.121,40	
Item: 003				4,71	50,00	235,50	0,00	3,00	47,00														221,37	
Produto: 1347	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 MM COMPLETA			12,90	50,00	645,00	0,00	3,00	47,00														606,30	
Item: 004				7,84	250,00	1.960,00	0,00	17,00	233,00														1.826,72	
Produto: 1365	JOELHO PVC ESGOTO 90° 25 X 1/2"			1,39	300,00	417,00	0,00	12,00	288,00														400,32	
Item: 006				2,28	150,00	342,00	0,00	26,00	124,00														282,72	
Produto: 1421	TE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM			121,08	50,00	6.054,00	0,00	22,00	28,00														3.390,24	
Item: 008				84,36	100,00	8.436,00	0,00	76,00	24,00														2.024,64	
Produto: 1437	TUBO PVC ESGOTO 50 MM			31,26	150,00	4.689,00	0,00	89,00	61,00														1.906,96	
Item: 010				317,61	50,00	15.880,50	0,00	23,00	27,00														8.575,47	
Produto: 1438	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM			317,61	50,00	15.880,50	0,00	23,00	27,00														8.575,47	
Item: 011																								
Produto: 33669	RESERVATÓRIO D'ÁGUA CAPACIDADE MINIMA 200LT EM FIBRA COM TAMPA			1.500,00	35.400,00	0,00	572,00	0,00	928,00														22.086,16	
Lote: 014	Nome: Lote 014																							

\* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARLANE DOSS, na versão: 5537 c

19/05/2025 14:48:45



**Município de Rio Bonito do Iguazu - 2025**  
**Saldos da licitação**  
**Pregão 000033/2022 - Registro de Preços**

Página: 5

Item	Nome	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
<b>Produto: 28564 FORRO EM PVC COR BRANCO</b>											
Item: 001		30,22	1.000,00	30.220,00	0,00	372,00	0,00	628,00			18.978,16
											Unidade de medida: M²
Item: 002		10,36	500,00	5.180,00	0,00	200,00	0,00	300,00			3.108,00
											Unidade de medida: UN
<b>Produto: 33670 PERFIL PVC (ACABAMENTO) BARRA DE 6 METROS</b>											
Item: 015		34,85	1.000,00	34.850,00	0,00	122,50	0,00	877,50			30.580,88
Item: 001		34,85	1.000,00	34.850,00	0,00	122,50	0,00	877,50			30.580,88
											Unidade de medida: M²
<b>Total do fornecedor: 161.989,00</b>											
<b>Código: 4076 - 2 Nome: MADEREIRA RIO BONITO LTDA</b>											
CPF/CNPJ: 08.650.924/0001-45 Telefone: 4699426173											
Item: 007	Nome: Lote 007		400,00	233.000,00	0,00	98,84	0,00	301,16			184.756,08
Item: 001		1.132,64	100,00	113.264,00	0,00	15,67	0,00	84,33			95.515,53
											Unidade de medida: M²
Item: 002		32,36	200,00	6.472,00	0,00	57,90	0,00	142,10			4.598,36
											Unidade de medida: DZ
Item: 003		1.132,64	100,00	113.264,00	0,00	25,27	0,00	74,73			84.642,19
											Unidade de medida: M²
<b>Total do fornecedor: 233.000,00</b>											
<b>Código: 26479 - 2 Nome: PEDREIRA DALMINA LTDA</b>											
CPF/CNPJ: 11.769.289/0001-24 Telefone: 4236351900											
Item: 004	Nome: Lote 004		150,00	8.985,00	0,00	0,00	0,00	150,00			8.985,00
Item: 001		59,90	150,00	8.985,00	0,00	0,00	0,00	150,00			8.985,00
											Unidade de medida: M²
<b>Total do fornecedor: 8.985,00</b>											
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO: 753.974,00</b>											

Critério de seleção:  
 Imprimir a descrição completa dos itens

\* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitted por: KARLANE DOSS, na versão: 5537 c



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 49/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 33/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **ANDERSON BORTOLUZZI**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o n°. 940.843.439-00, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24 de maio de 2025 até 23 de maio de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
BOVINO:33348170915  
0915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.06.02  
10:12:32 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**ANDERSON BORTOLUZZI**  
Data: 02/06/2025 11:05:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON BORTOLUZZI  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n°.

\_\_\_\_\_  
RG. n°.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 49/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI

Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ANDERSON BORTOLUZZI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o nº. 940.843.439-00.

Objeto: Aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24 de maio de 2025 até 23 de maio de 2026.

Data de Assinatura: 23/05/2025.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MADEIREIRA RIO BONITO LTDA.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **MADEIREIRA RIO BONITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.650.924/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, s/n.º, Parque Industrial, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. **ALANA DA SILVA SKITTBURG**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 14.618.259-3SESP/PR e CPF/MF sob o n.º. 114.373.439-45, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24 de maio de 2025 até 23 de maio de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.06.02 10:13:26  
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

MADEIREIRA RIO BONITO  
LTDA:08650924000145

Assinado de forma digital por  
MADEIREIRA RIO BONITO  
LTDA:08650924000145  
Dados: 2025.06.02 11:01:28 -03'00'

MADEIREIRA RIO BONITO LTDA  
CONTRATADA

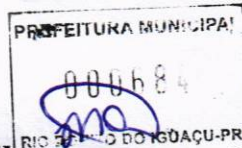
Testemunhas:

RG. n.º.

RG. n.º.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 50/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI  
Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MADEIREIRA RIO BONITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.650.924/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, Parque Industrial, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. ALANA DA SILVA SKITTBERG, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 14.618.259-3SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 114.373.439-45

Objeto: Aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24 de maio de 2025 até 23 de maio de 2026.

Data de Assinatura: 23/05/2025.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CARRA & SOUZA LTDA.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **CARRA & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **IVAN CARLOS CARRA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 4284959-6 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º. 624.299.659-68, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24 de maio de 2025 até 23 de maio de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
BOVINO:33348170915  
70915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.06.02  
10:14:33 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
IVAN CARLOS CARRA  
Data: 02/06/2025 10:41:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARRA & SOUZA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n.º.

\_\_\_\_\_  
RG. n.º.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 51/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI  
Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. IVAN CARLOS CARRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4284959-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 624.299.659-68

Objeto: Aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24 de maio de 2025 até 23 de maio de 2026.

Data de Assinatura: 23/05/2025.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 53/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 33/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 68.824.002/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 24, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. **CLARETE BORTOLUZZI JUSTI**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 4.105.271-6 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º. 955.516.209-30, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24 de maio de 2025 até 23 de maio de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:333481 BOVINO:33348170915  
70915 Dados: 2025.06.02 10:18:32  
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n.º.

\_\_\_\_\_  
RG. n.º.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 53/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 33/2022-PMRBI  
Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 68.824.002/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 24, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. CLARETE BORTOLUZZI JUSTI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.105.271-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 955.516.209-30.

Objeto: Aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24 de maio de 2025 até 23 de maio de 2026.

Data de Assinatura: 23/05/2025.

